

V LEGISLATURA

1.<sup>^</sup> SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

# REUNIÃO PLENÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987

Presidente: Ex.ma Sr.a Maria Manuela Aguiar Moreira

Secretários: Ex. mos Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos

Maria Julieta Ferreira B. Sampaio Ciáudio José dos Santos Percheiro

# SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 20 minutos.

Deu-se conta dos diplomas entrados na Mesa.

Procedeu-se à apreciação, na generalidade, da proposta de lei n.º 7/V — Autoriza o Governo a estabelecer o regime de perícias médico-legais, tendo intervindo no debate, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (Borges Soeiro), os Srs. Deputados José Magalhães (PCP), Guilherme Silva (PSD), João Rui e Jorge Sampaio (PS) e Narana Coissoró (CDS).

O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão eram 11 horas e 50 minutos.

A Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

## Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.

Adão José Fonseca Silva.

Adérito Manuel Soares Campos.

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.

Alberto Cerqueira de Oliveira. Alberto Monteiro de Araújo. Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira

António Abílio Costa.

António de Carvalho Martins.

António Costa de A. de Sousa Lara.

António Fernandes Ribeiro.

António Joaquim Correia Vairinhos.

António José Caciro da Mota Veiga.

António José de Carvalho.

António José Coelho de Araújo.

António Maria Oliveira de Matos.

António Maria Pereira.

António Paulo Martins Percira Coclho.

António Roleira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

António da Silva Bacelar.

Aristides Alves do Nascimento Teixeira.

Arlindo da Silva André Moreira.

Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha.

Amaldo Ângelo Brito Lhamas. Belarmino Henriques Correia.

Carla Tato Diogo. Carlos Alberto Pinto.

Carlos Manuel Duarte Oliveira.

Carlos Manuel Oliveira da Silva. Carlos Manuel Sousa Encarnação.

Carlos Matos Chaves de Macedo. Carlos Sacramento Esmeraldo.

Casimiro Gomes Teixeira.

Cecília Pita Catarino. Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Dinah Serrão Alhandra. Domingos Duarte Lima.

Domingos da Silva e Sousa.

Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva. Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.

Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira. Fernando Barata Rocha.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Fernando José Antunes Gomes Percira.

Fernando Monteiro do Amaral.

Fernando Sequeira Roriz.

Filipe Manuel Silva Abreu.

Francisco Jardim Ramos. Francisco João Bernardino da Silva.

Francisco Mendes Costa.

Gilberto Parca Madail.

Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.

Hilário Torres Azevedo Marques.

Jaime Carlos Marta Soares.

Jaime Gomes Milhomens.

João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.

João Domingos F. de Abreu Salgado.

João Pedreira de Matos.

João José da Silva Maçãs.

João Manuel Ascensão Belém.

João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.

Joaquim Eduardo Gomes.

Joaquim Fernandes Marques.

Joaquim Vilela de Araújo.

José de Almeida Cesário.

José Álvaro Machado Pacheco Pereira.

José Ângelo Ferreira Correia.

José Assunção Marques.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Augusto Santos Silva Marques.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.

José Júlio Vicira Mesquita. José Lapa Pessoa Paiva.

José Leite Machado.

José Luís Bonifácio Ramos.

José Luís Campos Vicira de Castro.

José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José Manuel da Silva Torres.

José Mário Lemos Damião.

José Mendes Bota.

José Mendes Melo Alves.

José de Vargas Bulcão.

Licínio Moreira da Silva.

Luís Amadeu Barradas Amaral.

Luís António Damásio Capoulas.

Luís António Martins.

Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luís Filipe Meneses Lopes. Luís Manuel Neves Rodrigues.

Manuel Albino Casimiro de Almeida.

Manuel Coelho dos Santos.

Manuel da Costa Andrade.

Manuel Ferreira Martins.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Joaquim Baptista Cardoso.

Manuel José Dias Soares Costa.

Manuel Maria Moreira.

Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Maria Luísa Lourenço Ferreira.

Maria Manuela Aguiar Moreira.

Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.

Marília Dulce Coelho Raimundo.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Mário Jorge Belo Maciel.

Mário de Oliveira Mendes dos Santos.

Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.

Mateus Manuel Lopes de Brito.

Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.

Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.

Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.

Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho. Rui Alberto Limpo Salvada.

Rui Gomes da Silva.

Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.

Valdemar Cardoso Alves.

Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Virgílio de Oliveira Carneiro.

#### Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes. Alberto Arons Braga de Carvalho. Alberto Manuel Avelino. Alberto Marques de Oliveira e Silva. Alberto de Sousa Martins. Álvaro Jaime Neves da Silva. António de Almeida Santos. António Carlos Ribeiro Campos. António Fernandes Silva Braga. António José Sanches Esteves. António Magalhães da Silva. António Manuel Carvalho Vitorino. António Manuel Oliveira Guterres. António Poppe Lopes Cardoso. Carlos Cardoso Lage. Edmundo Pedro. Eduardo Ribeiro Pereira. Elisa Maria Ramos Damião Vieira. Fernando Ribeiro Moniz. Francisco Fernando Osório Gomes. Francisco Igrejas Caeiro. Helena de Melo Torres Marques. Jaime José Matos da Gama. João Barroso Soarcs. João Cardona Gomes Cravinho. João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu. João Rosado Correia. João Rui Gaspar de Almeida. Jorge Fernando Branco Sampaio. Jorge Lação Costa. José Barbosa Mota. José Carlos P. Basto da Mota Torres. José Ernesto Figueira dos Reis. José Luís do Amaral Nunes. José Manuel Lelo Ribeiro de Almeida. José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa. Júlio Francisco Miranda Calha. Manuel Alegre de Melo Duarte. Manuel Alfredo Tito de Morais. Manuel António dos Santos. Maria Helcna do R. da C. Salema Roscta. Maria Julieta Ferreira B. Sampaio. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia. Mário Manuel Cal Brandão. Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo. Raul Fernando Sousela da Costa Brito. Raul Manuel Bordalo Junqueiro. Ricardo Manuel Rodrigues Barros. Rui do Nascimento Rabaça Vieira. Vítor Manuel Caio Roque.

# Partido Comunista Português (PCP):

Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Álvaro Favas Brasileiro. Álvaro Manuel Balseiro Amaro. António da Silva Mota. Apolónia Maria Percira Teixeira. Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas. Carlos Alfredo Brito. Carlos Campos Rodrigues da Costa. Cláudio José dos Santos Percheiro. Jerónimo Carvalho de Sousa. João António Gonçalves do Amaral. Jorge Manuel Abreu Lemos. José Eduardo Linhares de Castro.

José Manuel Antunes Mendes. José Manuel Maia Nuncs de Almeida. José Manuel Santos Magalhães. Lino António Marques de Carvalho. Luís Manuel Loureiro Roque. Manuel Anastácio Filipe. Maria Ilda Costa Figueiredo. Maria de Lurdes Dias Hespanhol. Maria Odete Santos. Octávio Augusto Teixeira. Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

#### Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior. Hermínio Paiva Fernandes Martinho. José Carlos Pereira Lilaia. José da Silva Lopes. Natália de Oliveira Correia. Rui José dos Santos Silva. Vasco da Gama Lopes Fernandes.

# Centro Democrático Social (CDS):

Basílio Adolfo de M. Horta da Franca. José Luís Nogueira de Brito. Narana Sinai Coissoró.

# Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira. Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID): João Cerveira Corregedor da Fonseca.

## A Sr.\* Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai anunciar os diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Daniel Bastos): - Srs. Deputados, deram entrada na Mesa e foram admitidos os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 94/V, do deputado Raul Brito, do PS — Elevação da freguesia de São Vicente de Alfena à categoria de vila; projecto de lei n.º 95/V, da deputada Apolónia Maria Teixeira e outros, do PCP — Garante o direito dos trabalhadores à protecção na doença e revoga o Decreto Regulamentar n.º 36/87, de 17 de Junho; projecto de lei n.º 96/V, do deputado Alvaro Amaro e outros, do PCP — Garantia do direito de associação dos jovens com menos de 18 anos; projecto de lei n.º 97/V, do deputado José Magalhães e outros, do PCP — Garante a todos o acesso ao direito e aos tribunais; projecto de lei n.º 98/V, do deputado Adriano Moreira e outros, do CDS - Sobre cheque de ensino; projecto de lei n.º 99/V, do deputado Rogério Brito e outros, do PCP — Condicionamento de plantações de eucaliptos, e, finalmente, projecto de resolução n.º 8/V (PSD) — Constituição de uma comissão eventual para apreciação dos projectos de revisão constitucional.

A Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos dar início à discussão da proposta de lei n.º 7/V - Autoriza o Governo a estabelecer o regime de perícias médico-legais.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (Borges Sociro): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: No caso de a Assembleia da República conceder a autorização legislativa que ora se solicita, o Governo irá legislar pela forma expressa na proposta de lei anexa.

Esse diploma relativo aos serviços médico-legais visa, no essencial, alcançar dois objectivos: por um lado, harmonizar o regime de perícias médico-legais em vigor com os princípios consignados no novo Código de Processo Penal, e, por outro, reestruturar o próprio sistema médico-legal português, cujas linhas fundamentais remontam ainda ao Decreto com força de lei n.º 5023, de 29 de Novembro de 1918.

Assim, as pedras angulares do então diploma orgânico da medicina forense em Portugal, o referido Decreto com força de lei n.º 5023, de 29 de Novembro de 1918, mantêm-se hoje, no essencial, inalteradas: a ligação dos institutos de medicina legal ao Ministério da Justiça, temperada com a conexão paralela às faculdades de Medicina, que se tem concretizado quer no facto de o recrutamento dos seus directores se efectuar de entre os catedráticos de Medicina Legal e Toxicologia Forense quer, ao nível do próprio controle científico dos relatórios periciais, pela intervenção dos académicos nos conselhos médico-legais, através da conhecida revisão obrigatória, quer pelo facto de nos instituz tos de medicina legal se desenvolverem cursos de pósgraduação em Medicina Legal, abertos a médicos e a juristas.

Por outro lado, e completando, de certo modo, aquela que é a estrutura base do sistema médico-legal português, o Decreto-Lei n.º 42 216, de 15 de Abril de 1959, veio instituir um sistema de peritos médicos de lista, a funcionar nas comarcas em que não se encontra instalado qualquer instituto de medicina legal.

Tal sistema, cujo funcionamento tem cabido igualmente ao Ministério da Justiça, foi objecto de poucos aperfeiçoamentos desde a sua entrada em vigor até hoje, tendo, no essencial, feito a prova real da sua filosofia.

Na realidade, os principais defeitos que se assacam hoje ao sistema de peritos de lista relevam não tanto do sistema em si mesmo, mas da deficiente preparação de um número ainda demasiado elevado de médicos a desempenhar estas funções nas comarcas do País.

Ponto sensível em toda a problemática relacionada com a medicina legal portuguesa é a formação especializada nesta área, que até hoje se encontra muito longe de atingir os níveis desejados e necessários à qualidade e rigor das perícias médico-legais.

Tem de admitir-se que tarda a substituição da velha e incorrecta ideia da medicina legal como parente pobre da medicina em geral e das outras especialidades médicas já consagradas, em particular. É que as sequelas da designação simplista do médico-legista como «médico dos mortos» estão hoje bem presentes, reflectindo o divórcio existente entre as restantes carreiras médicas e a dos médicos legistas e, a nível da concretização das perícias, entre os hospitais e a organização médico-legal.

Nesta área, como noutras, de motor que foi de desenvolvimento para a medicina legal em Portugal, o já citado Decreto n.º 5023, na época justamente considerado extremamente avançado, tornou-se hoje um peso morto que urge repensar e rever.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No diploma anexo ao pedido de autorização legislativa que o Governo ora apresenta à Assembleia da República reorganizam-se os institutos de medicina legal, nomeadamente no que respeita à

sua estrutura interna, mantendo, no entanto, os princípios enformadores que justificaram a sua criação.

Uma inovação de tomo, no entanto, foi introduzida. Trata-se da eliminação da competência atinente à revisão dos relatórios periciais. Esta inovação resulta directamente do regime instituído pelo novo Código de Processo Penal, que afasta decisivamente aquela possibilidade.

Há lugar a nova perícia, nas situações previstas no artigo 158.º daquele diploma, mas não à revisão.

Os conselhos médico-legais vêem assim reduzida a sua competência, mas isso não significa que fique reduzida a sua importância. Como órgãos de ligação à universidade, deve ser inquestionável a sua prevalência em todas as matérias de carácter científico e pedagógico e, nomeadamente, na orientação do ensino da medicina legal.

Propõe-se, ainda, caso a Assembleia da República conceda a autorização legislativa solicitada, alterar igualmente os sistemas de nomeação dos peritos médicos da comarcas e, em particular, da indicação dos especialistas que apoiarão a justiça.

Pretende-se não só dignificar o cargo de perito médico através de maior rigor formal no recrutamento, mas, principalmente, instituir um sistema que permita controlar, centralizadamente, as potencialidades dos candidatos a este cargo.

Paralelamente, aproveitou-se também o ensejo para tornar mais dúctil o regime, na linha da liberalização na recolha da prova para que aponta o novo Código de Processo Penal.

Efectivamente, a autoridade judiciária pode, agora, em certas situações que ela própria avaliará, socorrer-se de clínicas médicas e de médicos, de reconhecida competência e honorabilidade, a quem solicitará a feitura dos exames.

Trata-se de uma via que tornará este meio de prova expedito, não se perdendo, também, a necessária segurança e certeza científica.

Ao mesmo tempo, introduz-se um sistema que permitirá o contacto mais estreito entre as autoridades policiais e os peritos médicos, sistema que, em última análise, procura institucionalizar entre nós uma prática que, noutros países, tão bons resultados tem produzido.

No caso de ser concedida a autorização legislativa solicitada no diploma anexo, será também regulamentada em novos moldes a obrigatoriedade da realização das perícias médicas, bem como, por outro lado, institucionalizar claramente e sem as ambiguidades hoje existentes a possibilidade e requisitos necessários à dispensa da autópsia médico-legal, acabando-se de uma vez por todas com a existência dos dois regimes diferentes em vigor, resultado de legislação entrada em vigor com anos de diferença.

Prevê, ainda, o presente diploma a criação de uma estrutura de coordenação, o Conselho Superior de Medicina Legal, cuja existência se justifica pela necessidade de compatibilizar os esforços desenvolvidos, já pelas diversas estruturas interessadas na medicina forense no âmbito da administração judiciária, já por aquelas a quem compete a realização dos exames periciais.

Encontra-se igualmente prevista a possibilidade da criação de gabinetes médico-legais, que deverão funcionar como guarda avançada dos institutos de medicina legal e que poderão ser criados em áreas com grande movimento pericial, bem como a implementação de unidades médicolegais nos serviços de urgência hospitalares, com o objectivo de conjugar esforços entre estas estruturas e os serviços médico-legais e, simultaneamente, aproximar os médicos legistas dos restantes médicos através da presença da medicina forense «viva» nos hospitais. Pretende-se, por outro lado, abrir a porta para a articulação mais estreita entre estes gabinetes médicos e os futuros tribunais de círculo a criar em resultado da nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

Tal articulação, que se prevê e deseja frutuosa para a causa da justiça, permitirá redimensionar em novos moldes a capacidade de intervenção das estruturas médico-legais portuguesas, proporcionando a cobertura de áreas onde estas hoje, pura e simplesmente, não existem.

Aplausos do PSD.

A Sr.\* Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se nas galerias alunos do Colégio Afonso V, de Mem Martins, e da Escola Secundária de Vendas Novas, aos quais a Assembleia da República dá as boas-vindas.

Aplausos gerais, de pé.

Para formular pedidos de esclarccimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Sccretário de Estado Adjunto do Sr. Ministro da Justiça, ao contrário do que vinha sendo hábito e que, em nosso entender, era uma prática justa, dada a forma de autorização legislativa mais uma vez escolhida para apresentar uma proposta de lei, o Governo não forneceu à Assembleia os trabalhos preparatórios deste texto legal que nos apresenta em anexo. Este texto faz parte integrante do pedido de autorização legislativa porque, se bem percebi, esta é diferente de outras — neste caso, o Governo pede a autorização nos termos do texto anexo, o que significa que haverá uma vinculação a este. Aliás, gostaria que me esclarecesse sobre este aspecto.

Como dizia, o Governo não forneceu à Assembleia os documentos relativos aos trabalhos preparatórios, designadamente o parecer do Instituto de Medicina Legal, sabendo-se, por outro lado, que a Procuradoria-Geral da República chegou a emitir um parecer sobre, pelo menos, um dos diplomas de reorganização que conduziram ao texto que agora nos é presente. Creio que tal é negativo e gostaria de perguntar se o Governo está na disposição de fomecer esses textos ainda antes do termo deste debate e, mais ainda, antes da votação.

Quanto à questão de fundo colocada, ela é de uma certa complexidade e o discurso de V. Ex. terá adiantado algumas glosas mas não muita substância em relação ao preâmbulo desta proposta de lei. Nesse sentido, gostaria de lhe fazer algumas perguntas.

Sabe-se que vem de muito longe o problema da reorganização dos institutos de medicina legal. V. Ex.<sup>§</sup> fez o seu itinerário histórico, mas, infelizmente, não fez o das carências materiais e pessoais.

O Boletim do Ministério da Justiça vem fornecendo abundante informação sobre a matéria, por isso sabe-se que de há muito que se discute a falibilidade do sistema dos peritos das comarcas, a necessidade de reorganização, dos institutos médico-legais e a necessidade do seu equipamento. Gostaria de lhe fazer somente perguntas concretas sobre estes aspectos.

Quais são — questão essencial — as ideias governamentais em relação aos níveis remuneratórios?

Segundo aspecto controverso: quais são as ideias do Governo em relação às carreiras de técnicos e à respectiva aproximação às carreiras médicas?

Em terceiro lugar, gostaria de saber o que pensa o Governo em relação à execução do próprio PIDDAC, quanto às verbas que foram previstas. Para este ano, o

PIDDAC prevê várias verbas para os institutos de medicina legal, designadamente o de Lisboa, para a aquisição de equipamentos e, que saibamos, há problemas na sua distribuição. Em relação aos peritos e aos magistrados médicolegais, está prevista uma verba de 1500 contos para a respectiva formação e gostaríamos de saber qual tem sido o seu destino, porque é a partir deste aspecto que se afere a eficácia e a viabilidade das reformas e não a partir da glosa abstracta da respectiva necessidade.

#### Uma voz do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Outro aspecto que me parecia fundamental destacar é o de que, sabendo-se que em Portugal o número de peritos com formação superior em Medicina Legal é baixíssimo — situado numa ordem ínfima, cerca de 9% na área do Instituto de Medicina Legal de Lisboa (seria útil que confirmasse se esta percentagem ainda é verdadeira, conforme creio) —, sabe-se também que são baixissimamente pagos. Assim, gostaríamos de saber qual o número de peritos médico-legais que há junto dos tribunais do trabalho — os problemas suscitados com trabalhadores são particularmente graves, daí que esta seja uma questão fundamental.

Por outro lado, gostariamos que nos desse elementos concretos sobre a maneira como o Governo entende a implementação dos serviços médicos-legais de urgência no caso de Lisboa, visto que, em Coimbra, há uma experiência muito positiva neste campo e há propostas concretas dos serviços de Lisboa no sentido de essa experiência ser aqui alargada e intensificada. A proposta de lei do Governo aborda este aspecto como sendo uma possibilidade futura, por isso gostaríamos que o Sr. Secretário de Estado no-lo abordasse como uma realidade possível, se é que o é.

Finalmente, gostaríamos de lhe perguntar quais foram, na opinião do Governo, os efeitos da legislação intercalar que foi produzida sobre esta matéria.

O Decreto-Lei n.º 326/86, muito louvado pelo anterior governo, adoptou certas medidas sobre esta matéria. Qual é o balanço do Governo acerca disto?

Também o Decreto-Lei n.º 350/85 tinha adoptado algumas providências intercalares que não vejo como se hãode articular com esta reforma dos serviços médico-legais de urgência.

Em todo o caso, parece-nos fundamental a clarificação do Sr. Secretário de Estado sobre estes aspectos.

Finalmente, Sr. Secretário de Estado, gostaria de perguntar-lhe quais são, neste momento, as verbas que os institutos de medicina legal consideram necessárias para implementar a proposta de lei que o Governo apresenta. Porque é fácil falar de gabinetes e de peritos, é fácil, até, falar de privatização da peritagem, mas não se vê como é que VV. Ex.as terão as verbas para poder aplicar o novo Código de Processo Penal.

Como o Sr. Secretário de Estado saberá, o novo Código de Processo Penal alarga muito a área possível para as perícias e a proposta que agora se faz diz respeito apenas a uma das áreas. Assim, gostaríamos de saber se há verba para tanto texto.

# Uma voz do PCP: — Muito bem!

A Sr.<sup>1</sup> Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justica: — Sr. Deputado José Magalhães, começo por dizer-

-lhe que julgo que não se poderá falar em trabalhos preparatórios propriamente ditos, porque não houve um trabalho de uma comissão a nível do Ministério da Justiça. O que houve foi um pequeno grupo, coordenado a nível de uma direcção-geral, que recebeu algumas sugestões, umas formais e outras informais, que na sua grande maioria foram consideradas. Não se pode, pois, falar em trabalho de comissão nem em trabalhos preparatórios.

O que tenho a dizer-lhe é que, na altura, foram ouvidas as entidades responsáveis que tinham de emitir parecer, se bem que, como disse há pouco, muitas vezes informal, e, dentro da razoabilidade, as sugestões foram consideradas.

Relativamente aos níveis remuneratórios entre os peritos médico-legais e o pessoal da carreira médico-hospitalar, digo-lhe que houve a preocupação de se estabelecer uma analogia muito próxima, senão, em certos casos, total, entre o pessoal da carreira médico-hospitalar e os dos institutos de medicina legal. Aliás, se ler os artigos finais do projecto de decreto-lei anexo à proposta de autorização legislativa, verificará que se dá uma ênfase muito especial à componente médica e à componente da carreira médica no estatuto remuneratório e nas demais regalias do pessoal dos institutos de medicina legal.

Quanto às questões orçamentais e de PIDDAC, devo dizer-lhe que ainda não estamos a discutir o Orçamento do Estado, mas fá-lo-emos proximamente ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Refiro-me à execução orçamental de 1987!

O Orador: — A nível de execução de 1987, os institutos de medicina legal tiveram uma verba normal - julgo, aliás, que não estão a ter problemas de funcionamento. Para 1988 — uma vez que é isso que nos interessa, pois estamos no fim do ano — foi consagrado um substancial aumento de verbas para os institutos de medicina legal, tendo em vista, nomeadamente, a entrada em vigor do Código de Processo Penal. Basicamente esses aumentos tiveram duas componentes: por um lado, sopesar, ou seja, fazer uma previsão tanto quanto possível correcta do aumento de magistrados e funcionários que irá ocorrer, face à entrada em vigor do novo diploma; por outro lado, no que toca propriamente aos institutos de medicina legal, para além do reforço e aumento de quadros que os institutos irão ter, teve-se em conta a eventual criação — e tanto eu como o Governo esperamos que não figue no papel — de gabinetes de medicina legal, para descentralizar a medicina legal em Portugal e, nomeadamente, para dar apoio aos futuros tribunais de círculo.

A criação de médicos legistas nas urgências é outra inovação. Julgo que o Sr. Deputado José Magalhães não se apercebeu de que se trata de uma inovação de tomo a nível da legislação. Na prática, isso ocorreu em Coimbra; no entanto, a nível nacional trata-se de uma inovação.

#### O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto, exacto!

O Orador: — Trata-se de um avanço extraordinário, que evitará que muitos corpos entrem nos institutos, uma vez que nas urgências os médicos legistas resolverão logo a questão, evitando, assim, a remoção de cadáveres para os institutos. Julgo que isto é bastante importante.

Termino dizendo que o Governo vai legislar de harmonia com o projecto de decreto-lei que está junto ao pedido de autorização legislativa. É nesse sentido que vai legislar, se a Assembleia conceder a autorização legislativa.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Srs. Deputados, aproveito para saudar os alunos que se encontram nas galerias e que suponho serem da Escola Secundária de Vendas Novas. Desejo a todos muitas felicidades no seu ano escolar e todos, na Assembleia, nos regozijamos com tão numerosa presença jovem.

Aplausos gerais, de pé.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Como é sabido, o novo Código de Processo Penal constitui um pilar fundamental com vista à melhoria da justiça no foro criminal. Por assim ser, não fazem sentido quaisquer tentativas de adiamento da sua entrada em vigor, prevista para 1 de Janeiro de 1988.

Porém, para que tal se torne possível em condições de maior equilíbrio e eficiência é indispensável introduzir, desde já, e em tempo útil, legislação complementar conexa com aquele Código, e sem a qual se criariam desfasamentos e lacunas, que, gerando perturbações na administração da justiça, não deixariam de constituir terreno adequadamente propício a pertinentes acusações a quem tem as responsabilidades de legislar e governar.

É neste âmbito e condicionalismo que se insere a pretensão do Governo de legislar por decreto-lei sobre o regime de perícias médico-legais.

É óbvio que, tratando-se, como se trata, de matéria da exclusiva competência da Assembleia da República, o Governo sobre ela não poderá dispor, salvo autorização legislativa desta Câmara. Daí a apresentação pelo Governo, nos termos do artigo 200.°, n.º 1, alínea d), da Constituição, da proposta de lei n.º 7/V, sobre a qual nos temos agora de pronunciar.

No que toca à oportunidade da apresentação de tal proposta, ela está obviamente justificada pela já referida necessidade de harmonizar a intervenção dos serviços médico-legais aos princípios que enformam o novo Código de Processo Penal. Não é preciso ser-se jurista ou estar de alguma forma ligado à actividade dos tribunais para compreender a importância fundamental que assumem as perícias médico-legais no processo criminal, como meio de habilitar o julgador em múltiplos aspectos, tais como indiciação da intenção do agente, apuramento da correcta extensão das consequências pessoais do acto criminoso, sua adequada moldura penal, graduação da pena, apreciação de atenuantes e agravantes, até à justa fixação de indemnizações. Ainda bem que as coisas se interligam da forma que se vem referindo, pois, também por essa via, vamos introduzindo reformas legislativas e institucionais em áreas delas tão carecidas, como a da justiça.

De facto, a nossa estrutura médico-legal tem tido, até agora, a sua base regulamentar no Decreto com força de lei n.º 5023, de 29 de Novembro de 1918, e no Decreto-Lei n.º 42 216, de 15 de Abril de 1959. E pode dizer-se que o sistema tem praticamente funcionado à base dos institutos de medicina legal em Lisboa, Porto e Coimbra, e no sistema de «peritos médicos de lista» relativamente às demais comarcas.

Ora, tal sistema importava necessariamente inconvenientes, designadamente o de, por norma, os peritos médicos legistas, devidamente habilitados com a respectiva especialidade, se encontrarem apenas no âmbito dos institutos existentes, cabendo, de um modo geral, nas restantes

comarcas do País os exames médico-legais a peritos menos preparados para este tipo de actividade. É certo que dificilmente este problema se ultrapassa por mera via legislativa, pois implica uma maior motivação dos médicos e, em termos de futuro, dos estudantes de Medicina para esta área da ciência médica, tradicionalmente, e de forma menos correcta, considerada menos nobre.

De qualquer forma, no articulado que o Governo apresentou a esta Assembleia, e mais concretamente nos artigos 25.º e 26.º, introduz-se, como louvável inovação, os gabinetes médico-legais, que, por certo, atenuarão as condições deficientes até agora registadas no domínio dos exames médico-legais nas comarcas exteriores aos três principais centros do País.

Na verdade, os gabinetes médico-legais constituirão serviços avançados, ou, utilizando a linguagem do próprio projecto de diploma, «desconcentrados», dos institutos de medicina legal e funcionarão junto dos tribunais de círculo, tendo assim um âmbito territorial de competência correspondente ao do respectivo círculo judicial.

Apetrechados, como se espera, tais gabinetes com quadros humanos qualificados e meios técnicos adequados, em muito se ganhará na qualidade, celeridade e credibilidade dos exames médico-legais e respectivos relatórios, indispensáveis ao exercício da difícil missão de julgar, mais espinhosa e mais delicada no foro criminal, atenta a vastidão de problemas humanos, económicos e sociais dos mais sérios e graves que envolvem normalmente a delinquência.

Louvamos, pois, neste particular, a iniciativa legislativa que o Governo pretende tomar no âmbito da proposta de lei de autorização legislativa apresentada a esta Assembleia.

Assume também particular importância a criação da carreira dos técnicos adjuntos de medicina legal.

Só quem está ligado à actividade dos tribunais, por lá passou, como nós, pela magistratura do Ministério Público, se apercebeu da carência de pessoal coadjuvante dos peritos médicos legistas, os quais são normalmente chamados funcionários judiciais afectos às delegações do Ministério Público ou aos juízos de instrução criminal, sem especial preparação para este tipo de serviço, com todos os inconvenientes que daí advêm. É, pois, de alcance indiscutível a criação de tal carreira, a ser integrada por pessoal habilitado com a preparação técnica adequada, designadamente frequência de curso a ministrar pelos institutos de medicina legal.

Alivia-se a actividade dos conselhos médico-legais, eliminando a possibilidade de revisão dos relatórios periciais que lhes competia, o que se compreende, por um lado, porque, em substituição da revisão, o novo Código de Processo Penal, no seu artigo 158.º, estabelece a possibilidade de novo exame pericial; por outro lado, garantindo-se uma maior qualificação e preparação dos peritos e pessoal coadjuvante, quer por via de um mais rigoroso recrutamento, quer ainda pela criação, na sede dos círculos judiciais, dos gabinetes médico-legais, assegurar-se-á um maior rigor científico e credibilidade aos relatórios médico-legais, que dispensam, com economia processual de custos e de tempo, a centralizante revisão dos relatórios periciais.

Em matéria de autópsias, que, tantas vezes, por falta de definição clara da lei quanto à sua obrigatoricdade, levava à sua inútil e desnecessária efectivação, como conduzia à sua indevida dispensa, obrigando mais tarde à sua realização em condições que nem sempre permitiam já seguras conclusões científicas, úteis à investigação criminal, definiram-se claramente, e de forma rigorosa, os casos em que tal

diligência nunca pode ser dispensada, elenco casuístico que nos parece o adequado aos interesses que nesta sede cumpre salvaguardar.

Outra inovação que se nos afigura extremamente positiva é a possibilidade de as autoridades judiciárias recorrerem, fora do âmbito da medicina legal, oficialmente instituída, a exames em quaisquer clínicas médicas ou de médicos que, pela sua competência, especialização e idoneidade, possam ser úteis à recolha da prova.

É que, apesar das melhorias introduzidas, não é obviamente possível garantir, a nível de todo o país e comarcas, que a estrutura médico-legal dê resposta em todas as extensas áreas em que os problemas médico-legais se podem levantar. Daí que, em casos pontuais, sempre o tribunal poderá suprir, com vantagem para a justiça, quaisquer insuficiências estruturais, recorrendo a terceiras entidades que para o efeito se reputem suficientemente qualificadas.

Os conselhos médico-legais assegurarão adequadamente a ligação dos serviços médico-legais às universidades, em particular às faculdades de Medicina e às de Direito.

Por todas as razões referidas, quer quanto à oportunidade quer quanto ao conteúdo e alcance das medidas que o Governo se propõe adoptar, o Partido Social-Democrata votará favoravelmente a proposta de lei n.º 7/V, que autoriza o Governo a estabelecer o regime das perícias médico-legais.

Aplausos do PSD.

A Sr.\* Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Rui.

O Sr. João Rui (PS): — Sr. Secretário de Estado, certamente tem conhecimento da forma deficiente como funcionam os serviços de toxicologia, no aspecto económico e técnico-humano — refiro-me ao caso concreto de Coimbra.

Tenho tido, na prática, algumas dificuldades, e é a prática que comanda a minha apreciação sobre esta matéria. Encontro dificuldades tremendas quando pretendo fazer qualquer tipo de investigação neste género — refiro-me concretamente às análises com chumbo.

O Sr. Secretário de Estado certamente não sabe que neste momento não é possível fazer o doseamento de carboxi-hemoglobina.

Sr. Secretário de Estado, gostaria de saber se estão previstos na lei mecanismos que protejam e desenvolvam, nesta matéria, as actividades de forma a assegurar a execução destas análises ou outras que neste momento são tão necessárias.

A Sr.\* Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Guilherme Silva, V. Ex.<sup>§</sup> fez a exaltação e a análise dos aspectos que considera positivos da proposta de lei, agora permita-me que o interrogue sobre os aspectos que talvez não sejam tão positivos ou tão favoráveis na proposta de lei que aplaudiu com tanto entusiasmo.

O Sr. Deputado considera que as medidas previstas neste diploma são bastantes face ao alargamento das perícias médico-legais previsto no Código de Processo Penal?

Em segundo lugar, considera que o princípio tendencialmente privatizador — uma vez que não é acompanhado de regras que acautelem a não discriminação, o favoritismo ou qualquer forma de negociação particular, e isto, não é lançar uma suspeição sobre a classe médica ou sobre a classe judicial, naturalmente, mas é a necessidade de existência de regras objectivas — não poderá propiciar desvios à regra padrão que se pretende aqui estabelecida? Isto é, o sistema que existe é deficiente, mas traduz-se na criação de um círculo bem delimitado de peritos, que, sabemos, não chegam para aquilo que é o volume de trabalho existente, mas que, com base em determinadas regras — há muito tempo que se fala na necesssidade de concurso, até para os peritos das próprias comarcas —, o alargamento privatizador tem o risco incrente que conhece.

Em terceiro lugar, o Governo fala na sua proposta de lei na necessidade de controle centralizado das potencialidades dos candidatos. Gostava de perguntar-lhe se por acaso, sentando-se o seu partido como se senta na bancada do Governo, sabe o que é que isto quer dizer.

Em relação à sujeição obrigatória a exames prevista no artigo 40.º, gostava de perguntar-lhe também se entende que essa norma, nos termos em que está redigida, se conforma com as disposições sobre os direitos das pessoas.

Vou repetir: o artigo 40.º, em relação à sujeição obrigatória a exames, em particular o seu n.º 1, merece especial atenção. Gostava de perguntar-lhe se entende que esse número e esse artigo, tal qual está redigido, se compagina com as disposições constitucionais respeitantes à liberdade das pessoas sobretudo em matérias de melindre como esta.

Finalmente, Sr. Deputado, acha que a proposta de lei acautela suficientemente os direitos das vítimas, em particular os das mulheres?

A legislação portuguesa sobre esse aspecto é bastante recuada. A prática, naturalmente, é ainda mais recuada que a legislação. Não há regras específicas para o atendimento das vítimas de crimes quando são mulheres e têm de ser sujeitas a exames que possam comprovar a prática do crime. O diploma é omisso nesta matéria. Ao que parece estabelece a regra do artigo 40.º, que as abrange, o que quer dizer que não só não avançamos como temos o risco de regredir.

A Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — A questão posta pelo Sr. Deputado João Rui é um problema que tem a sua previsão, embora não de forma específica, nas possibilidades que os institutos de medicina legal têm de recorrer a verbas suplementares para fazer face a um apetrechamento ocasional que se torne necessário para exames que sejam mais onerosos. Consequentemente, na minha opinião, tratase de uma questão que será resolvida noutra sede que não especificamente nesta proposta de lei.

Em relação às questões que o Sr. Deputado José Magalhães colocou, efectivamente, referi-me a vários aspectos que me pareceram positivos no diploma que o Governo pretende legislar e para o qual pede a esta Câmara autorização legislativa.

Devo dizer que referi que continuaria a haver insuficiências e que não era por via meramente legislativa que elas seriam integralmente supridas. Se não fiz referências mais desenvolvidas a esses aspectos tidos por negativos pelo Sr. Deputado José Magalhães, foi porque tenho uma óptica diferente da do Sr. Deputado e não pelos aspectos negativos que gostaria que eu encontrasse.

No que respeita à possibilidade de as autoridades judiciárias recorrerem a clínicas médicas e a médicos privados para exames do foro médico-legal, não vejo esse perigo que o Sr. Deputado José Magalhães antevê de poder haver, sei lá..., uma arregimentação por parte do tribunal, uma preferenciação por clínicos a ou b ou determinadas clínicas. E não vejo esse perigo por uma simples razão: é porque estas iniciativas caberão exclusivamente às autoridades judiciárias e felizmente que há uma prática que nos tranquiliza acerca da isenção e da idoneidade dos nossos magistrados, das nossas autoridades judiciárias, fora de determinadas situações pontuais que não fazem regra.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado, é evidente que não ponho isso em dúvida. Mas, se me permite uma interrupção, reformulo a pergunta: entende ou não que devia haver um critério objectivo. do tipo concurso público, e regras objectivas para a selecção, o que acautela os interesses públicos e a própria classe judicial?

O Orador: — Sr. Deputado, era extremamente difícil entrar nessa regulamentação pormenorizada. E explico porquê: é evidente que este tipo de exames médico-legais e o recurso a estas entidades, designadamente a clínicas e a médicos privados, é um recurso supletivo quando pontualmente se entender que os serviços médico-legais oficiais não dão resposta adequada a essas situações. Todos sabemos que, no âmbito da medicina legal, são vastíssimas as situações que se podem levantar e nem sempre os peritos médico-legais, mesmo os preparados nessa área, digamos, estão em condição de poder fazer um determinado exame que se coloca numa especialidade diferente da sua. E nessas áreas, é para esses efeitos, que se cria essa possibilidade, que me parece perfeitamente correcta. Por outro lado, há alguns critérios que estão indicados no projecto de decreto--lei. Refere-se aí que é necessário que haja clínicas médicas e médicos de reputada idoncidade com preparação e especialização para o efeito. Essas expressões — e se não são estas são semelhantes — estão consagradas no projecto do decreto-lei.

Em relação ao controle e centralizado dos candidatos, digamos assim, a peritos médico-legais, deve dizer que isso não está de forma claramente esclarecida, apenas está referido, e percebe-se perfeitamente qual é a preocupação do Governo nessa matéria. Todos sabemos, pelo que aconteceu até agora, que nem sempre a admissão dos peritos médicolegais — a chamada lista de peritos — é feita com um critério mais adequado à selecção dos peritos mais idóneos para esse efeito. O Governo reserva-se essa possibilidade — é uma possibilidade de conferência, é eventualmente a última palavra para garantir que sejam os melhores a integrar estes serviços. Isto parece-me perfeitamente louvável, cabe na sua alçada, cabe nas suas obrigações e é uma forma de tornar mais eficientes e mais idóneos os exames médico-legais.

No que respeita ao artigo 40.º, com os valores que estão aqui em causa e que são os valores da justiça criminal, não vislumbro nesse artigo as inconstitucionalidades que o Sr. Deputado José Magalhães receia. Portanto, o que lhe tenho a dizer é que, na minha opinião, o artigo 40.º não enferma, nem de perto nem de longe, de qualquer inconstitucionalidade. O diploma não refere --- nem me parece rigorosamente que tivesse de referir — quaisquer normas especiais relativamente a exames médico-forenses no que diz respeito às mulheres. Batemo-nos por uma não discriminação, mas isto não significa que quero ignorar as condições particulares da mulher no que respeita, eventualmente, a determinado tipo de exames médico-legais. Não vejo que nesta Câmara se tornasse necessário, para além do que tem funcionado até hoje, qualquer regulamentação especial. Neste momento prevê-se que a pessoa sujeita a exame possa fazer-se acompanhar de pessoa da sua confiança, o que lhe dá determinado apoio e garantias. Esta é uma situação que até hoje não estava prevista, tanto quanto tenho presente.

No que diz respeito a saber se as medidas ora previstas dão resposta cabal a todos os problemas que o Sr. Deputado José Magalhães põe nesta Câmara, penso que, infelizmente, nenhum diploma que seja presente a esta Câmara ou aprovado pelo Governo dá resposta cabal aos problemas que se podem levantar.

A Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não conseguimos, apesar dos esforços desenvolvidos, obter do Governo e da bancada governamental alguns esclarecimentos que poderiam ser úteis para que o debate desta autorização legislativa pudesse esclarecer aqueles que queriam conhecer as opções fundamentais do legislador e aquilo que esteve na base da claboração desta legislação, ou seja, a ratio legis e a fundamentação específica de certas escolhas que o Governo pretende que sejam feitas.

Não há, em matéria de reforma da nossa organização médico-legal, praticamente nenhuma novidade a dizer, mas há todas as novidades a fazer. Há muitos, muitos anos, um professor de Medicina Legal muito conhecido e respeitado descrevia o nosso panorama em cinco traços, que são, infelizmente, actuais. Por um lado, aludia às carências ao nível da cultura médico-legal de advogados, de magistrados e mesmo de peritos médico-legais ou tidos como tal. Por outro lado, queixava-se — e com razão! — das deficiências do trabálho, correlacionadas com as de formação dos peritos que actuavam nas câmaras, e alertava para a situação clamorosamente carenciada de tudo aquilo que é comarca fora de Lisboa, Porto e Coimbra. E essa situação mantém--se! Alertava também para a morosidade dos serviços dos institutos de medicina legal e para as suas carências em pessoal e em equipamento, bem como para a falta de trabalhos de investigação de grande fôlego por parte desses institutos. Neste último ponto, conseguimos progredir, graças aos esforços daqueles que neles trabalham.

Da medicina legal sabemos hoje, sabem-no os cidadãos em geral, que é difícil, que é morosa, que é cara, embora barata para os peritos, que são mal remunerados, que não existem e em cujo recrutamento existem sérias dificuldades.

Um dia, nas páginas de um jornal, descreve-se uma situação catastrófica porque a morgue esteve fechada durante todo o tempo ou durante o fim-de-semana e os mortos se acumularam. E esse espectáculo choca a opinião pública! Noutro dia, sabe-se que os acidentados de trabalho são vítimas de morosidade, que são de certa forma discriminados nos exames e na dureza dos exames que lhes são feitos. Noutro dia, ainda, sabe-se que as mulheres sujeitas a exames ginecológicos na sequência de agressão são-no em condições que não garantem minimamente nem a privacidada, nem a dignidade, nem o decoro, nem a situação de conforto psicológico a que tem direito quem a eles seja sujeito. Há médicos que se recusam a fazer esses exames porque consideram que não existem condições que permitam fazê-lo com dignidade e salvaguardando a intimidade daquelas que a eles têm de ser sujeitas.

E esta situação não se alterou nem, receio-o, será alterável com a panóplia de medidas que aqui hoje vêm propostas.

Nenhuma lei a poderia resolver, dado tratar-se mais de uma questão de finanças desacompanhada de lei do que de

uma questão de lei desacompanhada de finanças. E esse um dilema a que o PSD é constantemente sujeito por maior que seja a vontade propagandística.

É pois esta a situação com que somos confrontados: um sistema em que os institutos de mediciana legal continuam com uma área de competência restrita e assaltados de carências.

Este é que é o país do mundo em que não foi possível fazer um exame especializado a um alto titular de cargo político de Estado quando morreu. Este é que é o país que não tinha uma máquina de radiografar no Instituto de Medicina Legal de Lisboa no dia 4 de Dezembro de 1980. E isto retrata um país! Mas o problema é que continua a não tê-la e estamos em 1987, o que não é explicável!

O mesmo pode ser dito em relação a outros processos de formação, designadamente de peritos, em que os anúncios de medidas são saudados, e nós votámos aqui favoravelmente o reforço de verbas para os institutos de medicina legal no PIDDAC de 1987, mas com a ciência certa de que essa verba era insuficiente face às carências e sem a certeza de que fosse distribuída e aplicada.

O Sr. Secretário de Estado não foi particularmente convincente na descrição da execução orçamental. Não foi particularmente convincente, isto é, não disse terminantemente sim, os equipamentos foram comprados, os processos de encomendas estão excelentemente, os senhores estejam descansados! Não nos descansou! Tenho esperança de que ainda nos descanse!...

De qualquer maneira, sabemos que a verba era ínfima: 1000 contos, 1000 contos, 1000 contos, distribuída pelos três. A situação em relação a outras áreas do País é conhecida

Gostaria de situar aquilo que, neste momento, pode ser a intenção governamental. Não é fácil perceber por que é que o Governo submete este diploma à Assembleia da República.

O diploma tem uma longuíssima componente regulamentar sobre carreiras de pessoal, matéria que, naturalmente, podemos apreciar, mas que não é da nossa exclusiva competência — e uma componente reorganizativa — que, realmente, podemos apreciar, mas que também não é da nossa competência.

Creio que esta componente não será polémica, pelo contrário, será desejada, pois é há muito tempo pedida pelos institutos de medicina legal a criação dos gabinetes, que podem ser órgãos desconcentrados dos institutos. Podem se tiverem equipamento, se tiverem peritos, se tiverem meios técnicos, se ... e sobre estes «ses» não há qualquer garantia governamental quanto àquilo que é fulcral para a activação de qualquer estrutura. Nenhuma «idem, aspas» quanto à questão dos níveis remuneratórios. É tudo remetido para legislação ulterior. Ficamos à espera!

«Idem, aspas» para a criação dos serviços de médicos representantes dos institutos junto dos serviços hospitalares. Eis uma medida que não é polémica; pelo contrário, é reclamada de há muito! O que é aberrante é que esta medida não exista, sabendo-se como há bloqueamentos e disjunções entre os institutos e os hospitais.

Digamos que uma medida que é uma espécie de «ovo de Colombo» talvez vá agora ser adoptada — veremos em que condições, com que dimensões e junto de que hospitais, porque, sobre esse aspecto, o Governo também não é particularmente loquaz.

Não são esses os aspectos polémicos. Estes situam-se em dois dos níveis que há pouco coloquei em interrogação a um Sr. Deputado da bancada do PSD e talvez num outro, sobre o qual creio que valia a pena reflectir.

520 I SÉRIE — NÚMERO 23

O novo Código de Processo Penal é ambicioso, é bastante exigente e, neste ponto como noutros, talvez tire com uma mão aquilo que dá com a outra.

O Código aponta para um sistema de simplificação das peritagens — enfim, com uma aspiração de elevação da sua própria qualidade, só que a qualidade depende dos meios e os meios não existem —, mas prevê que possam ser repetidas a pedido. O artigo 158.º do Código prevê isso, o que quer dizer que a aspiração de morosidade pode ser entravada pela repetição da diligência. Ora, este aspecto não está esclarecido, não é vício desta proposta. É vício do Código de Processo Penal!

Devo dizer que isto nos preocupa e que deveria ser objecto de debate mais aprofundado nesta Câmara. Este o primeiro aspecto suscitado pelo quadro geral com que estamos defrontados.

O segundo aspecto que me parece relevante é este: a proposta governamental assenta numa ideia, muito discutida, aliás, de eliminação da revisão obrigatória dos relatórios periciais. Era criticada a revisão obrigatória, o excesso dos poderes dos conselhos médico-legais, mas o que pergunto — e creio que esta questão também deveria ser examinada — é se, num sistema em que se reduzem os poderes dos conselhos médico-legais e simultaneamente se elimina a revisão obrigatória, a concatenação entre isto e a possibilidade de repetição da diligência, ao abrigo do artigo 158.º, não vai originar uma situação mais instável, mais morosa e mais incerta do que aquela a que estamos condenados e sujeitos neste momento.

Terceiro aspecto que me parece relevante: o controle centralizado das potencialidades dos candidatos é um conceito seguramente dúbio. Isto é, que o Governo pretenda governamentalizar a nomeação dos candidatos, já será obsessão governamental, mas por que é que não há um sistema de recrutamento que garanta a isenção, a transparência, a possibilidade de aceder à função a qualquer que tenha as qualificações?! Por que é que há-de haver um controle centralizado das potencialidades dos candidatos ou qual é o sentido deste controle?

O antigo Secretário de Estado Garcia Marques, quando era director-geral e tinha, portanto, outro estatuto, teve ocasião de expender, num artigo publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 330 — portanto, é público e legível —, sobre esta matéria algumas considerações relativas à necessidade de reforço das condições de objectividade no recrutamento.

Dir-se-ia, portanto, que não é um ponto de vista sectário, não é uma obsessão nossa, desta bancada, não é uma suspeição geral. É uma necessidade objectiva.

Isto perdeu-se, aparentemente, nas mãos da comissão ou do grupo de trabalho que elaborou este texto. Gostávamos de saber porquê.

Finalmente, em relação à sujeição obrigatória a exames, parece-nos que a formulação é excessiva, é demasiado ampla e devia ser reformulada por forma a acautelar os valores em presença por força da Constituição.

Parcee-nos também que o regime de dispensa de autópsia, representando uma simplificação e uma racionalização, deveria ser burilado.

Por fim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, reservamos em absoluto posição quanto ao estatuto dos funcionários, porque aguardamos neste momento um conjunto de informações complementares sobre o seu parecer formalizado neste processo. É que, ainda que o Governo trabalhe com grupos de trabalho e não queira trabalhar com a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, há um mínimo de auscultação e de participação que 6

necessário. E é nosso firme propósito assegurar esse mínimo de participação que se possa verificar ainda neste momento, e apresentaremos as correspondentes propostas de alteração, uma vez que o Governo escolheu uma proposta de autorização legislativa que é um pouco diferente das outras ou, então, paira aqui um equívoco que seria útil que o Governo esclarecesse. É esta a posição fundamental do Grupo Parlamentar do PCP sobre esta proposta de lei e a nossa posição de voto na próxima terça-feira será, naturalmente, em consonância com aquilo que afirmei e, ainda com os esclarecimentos complementares que o Governo venha a produzir — caso venha a produzi-los

Aplausos do PCP.

A Sr.<sup>1</sup> Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado: Penso que o Ministério da Justiça está de parabéns, porque tem esta virtualidade excelente, este pacote legislativo que iremos discutir sucessivamente. Aliás, este pacote já tinha sido anunciado pelo governo anterior e só a dissolução da Assembleia impediu que fosse apresentado, o que permite agora ao Ministério da Justiça apresentar antes de outros ministérios e com inegável rapidez um conjunto de normativos e de disposições já de há muito ansiados, o que é vantajoso para o governo actual — sem prejuízo de se dizer que o anterior tinha muita coisa preparada nesta matéria, já susceptível de discussão parlamentar.

Isto vem a propósito de, como VV. Ex. as estarão recordados, na legislatura anterior e na última sessão legislativa ter havido uma interpelação ao Governo do PS em matéria de justiça e de nela ter ficado claro, penso, para esta Câmara que havia um conjunto de preocupações de todas as bancadas, sem excepção, no sentido de que a matéria da justiça, em todas as suas vertentes, era -- felizmente! -uma matéria de grande preocupação nacional, onde a colaboração desta Assembleia da República nas várias componentes da representação nacional poderia ter a maior importância para o acelerar das questões decisivamente graves que afectam a administração da justiça em Portugal, o relacionamento dos cidadãos com a administração da justica e, pior do que isso tudo e mais grave do que isso tudo, a própria concepção que a cidadania vem fazendo daquilo que é o estado do Estado de direito em Portugal, em todas as suas vertentes.

Não negando a importância e o direito de submeter a apreciação agora «de afogadilho» todos estes pedidos de autorização legislativa a uma Câmara como esta, é evidente que — nomeadamente no caso que agora diz respeito ao PS — lamentamos que não seja possível continuar em sede de comissão competente o debate aprofundado destas questões.

Dir-sc-á que se perde tempo, que outras oportunidades virão, mas a verdade é que, na iminência da entrada em vigor do Código de Processo Penal, na posterior iminência de um motim na Penitenciária — caso único, ao que julgo, na Europa Ocidental, a que já fizemos referência ontem e que é sintoma de uma situação extremamente grave em termos de administração penitenciária e que foi coincidente com a visita do Sr. Ministro, infelizmente, porque nada teve a ver uma coisa com a outra —, em todo o caso, do ponto de vista da opinião pública, há um silêncio preocupante sobre uma questão de inegável interesse nacional ...

Assim, reafirmamos aqui, Sr. Ministro e Sr. Secretário de Estado, duas coisas: em primeiro lugar, que a admi-

nistração da justiça, como tem sido sistematicamente demonstrado nesta Câmara, é uma matéria onde existe um empenhamento global, quase que diria não ideológico, na matéria estritamente relacionada com a administração judiciária e suas complexas vertentes, das várias bancadas naquilo que tem de ser uma obra colectiva. Todavia, numa questão que é de gravidade nacional inegável, esse normal processamento da colaboração interparlamentar é entorpecido pelo sistema de autorizações legislativas.

Em terceiro lugar, gostaria de fazer um apelo particular ao Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, visto que esteve anos e anos deste lado, com o talento e a habilidade que se lhe conhecem, no sentido de que, a partir de um dado momento — que não tem de ser necessariamente já —, tivéssemos notas justificativas que não primassem pela exiguidade de elementos como a que aqui nos aparece.

De resto, já o Sr. Deputado José Magalhães referiu a extrema necessidade de não deixarmos sempre para trás e sem qualquer referência os numerosos trabalhos que em torno destes diplomas certamente foram feitos, tendo de nos socorrer de algumas memórias e arquivos do trabalho da comissão, não sendo o próprio Governo a fazê-lo. E isto, sobretudo, tendo em conta que o Governo vem solicitar uma autorização legislativa complexa, mas detalhada, sem dúvida, uma vez que é todo o sistema que está aqui em causa, sem que se diga a este Parlamento o porquê desta situação.

Não chega que o Sr. Secretário de Estado nos diga que, como não houve uma comissão mas apenas um grupo de trabalho *ad hoc*, implicitamente o Governo não estaria habilitado com todos os elementos. Aliás, sabemos que o está, e tem necessariamente de estar, pois foi para isso que foi formado o grupo de trabalho, que o deve habilitar de todas as soluções possíveis. Gostaria, assim, que nos dissesse por que optou por esta solução que em concreto nos apresenta.

Todos nós sabemos que tudo isto é um sistema e quão mal ele funcionou até agora e com que preocupação, em termos de cidadania. Todos conhecemos as dificuldades que existem quando se sai dos centros mais importantes do País e se entra na periferia, no que toca à peritagem médico-forense. É efectivamente uma questão que causa grande preocupação, sendo, por isso, louvável que se procure estruturar tudo isto em termos científicos, a nível de carreira, com todos os aperfeiçoamentos didácticos e científicos.

É urgente que esta carreira se estabeleça, embora fiquemos com algumas dúvidas acerca dos meios ao dispor deste objectivo, nomeadamente a nível das verbas que para tal ficarão consignadas.

Face ao articulado que temos perante nós, fica-nos ainda a dúvida de como tudo isto se articula com o recurso às clínicas médicas e aos médicos, em matéria de grande delicadeza para efeitos do processo penal neste país.

Não se trata propriamente de uma análise clínica corrente, tem repercussões da maior gravidade e tudo o que é aqui apresentado sobre a forma, as responsabilidades, o estatuto, sobre tudo aquilo que implica, em termos de processo penal, o socorrer-se de uma entidade que está fora do sistema da administração da justiça e fora da administração judiciária e do próprio processo penal, é muito pouco detalhado.

É necessário que se definam as responsabilidades na estrutura geral da carreira que aqui se pretende criar e que VV. Ex. s pretendem pôr em funcionamento.

Esta é uma matéria em que não há que ter grandes receios das divergências ideológicas tradicionais, há sim que apontar preocupações que são da cidadania em geral e dos partidos políticos em particular, sem que haja preocupação quanto a essas mesmas fronteiras ideológicas.

Estão feitas por outra bancada, nomeadamente pelo Sr. Deputado José Magalhães, algumas perguntas que subscrevemos inteiramente. Há ainda tempo para esclarecimentos complementares e a votação na terça-feira será feita de acordo com os esclarecimentos que forem prestados.

Não escamotearemos a necessidade de corrresponder a um sistema que tem de ser estruturado de uma forma positiva e moderna, desde que, como nos é devido, consigamos perceber todo o verdadeiro conteúdo e alcance desta proposta.

Fica apenas a nota, Sr. Sccretário de Estado, de que não gostaríamos, por ausência de um debate aprofundado em comissão competente sobre todas estas medidas legislativas e sobre as questões globais da administração da justiça, de rapidamente termos de voltar às interpelações como única forma de globalizarmos a questão da justiça em Portugal.

Apegamo-nos, sistemática e pontualmente, com todo o gosto e responsabilidade, no sentido de que o trabalho das comissões seja um trabalho não da fiscalização *stricto sensu*, mas um trabalho no sentido do aprofundamento das carências e do elencar das soluções possíveis e, tanto quanto possível, consensuais — e, nomeadamente nesta matéria, há-as e bastantes.

Não é por se tratar a justiça fatia a fatia, como se a justiça pudesse «salamizar-se», em sede de autorizações legislativas, às terças e quintas-feiras, que iremos prescindir da meditação global que esta questão candente merece à nossa preocupação e responsabilização.

Esperemos que o Governo, sem ter de ser por iniciativa dos Srs. Deputados, venha às comissões parlamentares competentes dizer o que está neste momento a fazer, na sequência das preocupações aqui manifestadas há poucos meses em relação à grande questão global da administração da justiça na sociedade portuguesa.

Aplausos do PS.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Presidente, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Desde há três dias que nesta Assembleia temos vindo a criticar esta legislação às «migalhas» que o Ministério da Justiça nos vem apresentando.

Já vimos aqui a razão disso: naturalmente a gaveta do Ministério da Justiça do anterior governo estava cheia de diplomas e uma das maneiras de fazer render o tempo é apresentar, cada dia, uma pequena autorização legislativa, de modo a mostrar um certo dinamismo do Ministério e a satisfazer a comunicação social, mas sem valor global, o que temos vindo a criticar.

Sucede também que, sendo esta matéria tão complexa, o Governo só apresentou à Assembleia da República no dia 5 de Novembro de 1987 o seu pedido de autorização legislativa. V. Ex.<sup>8</sup> há-de concordar que não é num prazo de dez dias, e com todo o trabalho que temos com outras autorizações legislativas do Ministério da Justiça, que uma matéria desta complexidade pode ser objecto de um debate profícuo, extenso e intenso como mereceria.

Devo dizer também, em favor do Governo, que, sendo esta uma matéria eminentemente técnica, é bom que o Governo a tenha feito, até porque está em melhores condições para o fazer do que a Assembleia da República.

Trata-se de um código, trata-se de transformar em lei ensinamentos técnico-jurídicos e científicos que há muito vinham reclamando uma disciplina jurídica coerente, harmoniosa e concreta, e fez bem o Governo em trazer a esta Assembleia este Código para a nossa apreciação.

Sabemos já todos as críticas, foram publicadas no *Boletim do Ministério da Justiça* pelo Prof. Eduardo Santos e depois pelo Prof. Fernando Oliveira Sá. O problema não é novo e todo este Código merecia ser revisto e bem escalpelizado.

Como disse, não vamos fazer aqui críticas pontuais sobre esse Código. Há várias perguntas que não são originais, são perguntas que já vinham sendo feitas e estão publicadas, a que o Sr. Deputado José Magalhães acrescentou algumas sobre as comarcas privilegiadas e não privilegiadas, sobre os chamados «santuários de medicina legal», sobre o modo como o juiz aprecia a prova e sobre o grande problema de saber se a prova pericial entregue às partes não é tão dispendiosa que muitas vezes inutilize a própria solicitação das pessoas economicamente carenciadas.

Todos este são problemas que vêm sendo discutidos na nossa jurisprudência e na nossa doutrina e que, naturalmente, merecem uma atenção que este Código parece vir a dar-lhes.

No entanto, esperamos que o Ministro da Justiça nos dê os esclarecimentos aqui solicitados e a nossa posição será definida em face desses mesmos esclarecimentos. O nosso voto estará também condicionado a essas explicações, guardando o tempo que nos resta para a declaração de voto, que faremos em face daquilo que o Sr. Secretário de Estado afirmar em relação a tudo o que este Parlamento já apresentou à consideração de V. Ex.<sup>8</sup>

- A Sr.<sup>a</sup> Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.
- O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: Começando pela primeira questão que me foi colocada pelo Sr. Deputado Mário Rui, do Partido Socialista, e que se prende com os serviços de toxicologia forense, devo dizer-lhe que, de acordo com o artigo 21.º do projecto de diploma anexo ao pedido de autorização legislativa, compete à Direcção de Serviços de Toxicologia Forense assegurar a execução de todas as análises químicas e toxicológicas, no âmbito da competência própria do Instituto de Medicina Legal. Ora, estando prevista a realização de todas estas análises e, evidentemente, se lhes cabem estas competências, têm de existir meios para as fazer.

Remetendo-me, agora, ao leque de perguntas que foram postas pelo Sr. Deputado José Magalhães, quero referir que, digamos, o elemento de privatização que está constante no projecto de diploma anexo ao pedido de autorização legislativa, no tocante à dispensa da revisão e à eventual segunda peritagem, vem directamente do Código de Processo Penal, que, no seu artigo 158.º, prevê a possibilidade, em certos casos, de o juiz se socorrer de médicos e de clínicas privadas.

- O Sr. José Magalhães (PCP): No artigo 159.°, segundo a última versão!
- O Orador: Exacto, Sr. Deputado. O diploma, nesta parte, não é inovador, vem directamente do Código de Processo Penal e, portanto, limitou-se a dar corpo, nesta sede, a uma ideia base constante desse Código, aprovado por esta Câmara.

Relativamente às questões postas quanto ao artigo 40.º, julgo não se colocar o problema da constitucionalidade, pois todo o regime deste artigo é o regime do Código de Processo Penal, em que os ofendidos têm de submeter-se a exames para recolha de provas, de modo que os tribunais possam administrar justiça.

Julgo, pois, que a questão da constitucionalidade não se coloca aqui, como também não se colocou aquando da aprovação do Código de Processo Penal. Admito que poderá haver um burilar de redacção, mas a ideia chave foi partir do Código de Processo Penal e dos princípios que o formam.

- O Sr. Deputado José Magalhães referiu também que este diploma não é inovador, Talvez o Sr. Deputado não o tivesse visto com pormenor.
- O Sr. José Magalhães (PCP): Eu não disse isso! Disse que inovador é fazer alguma coisa!
- O Orador: O Sr. Deputado disse que não haveria grande inovação. Deixe-me lembrar-lhe que, por exemplo, é inovadora a criação do Conselho Superior de Medicina Legal, é inovadora a colocação de médicos legistas nos serviços de urgência dos hospitais.
  - O Sr. José Magalhães (PCP): Nos gabinetes!
  - O Orador: Não me interrompa, Sr. Deputado.

É também inovadora a concessão de autonomia administrativa e financeira aos institutos. Aliás, esta é uma medida de largo alcance, porque actualmente há uma estrutura pesada a nível do Ministério da Justiça e, concedendo autonomia administrativa e financeira, dá-se aos institutos uma maior elasticidade e malcabilidade. Aproveito para dizer o seguinte: o controle dos institutos é centralizado, mas eles têm autonomia administrativa e financeira relativamente aos gabinetes, que são serviços centralizados. Portanto, não há aqui nada de transcendente nem de oculto. O controle centralizado é por parte dos institutos, que têm uma estrutura autonómica.

É também inovadora a eliminação da revisão. Todos sabem que o actual Código de Processo Penal, no seu artigo 200.º, impõe a revisão, e todas as pessoas mais ligadas aos tribunais sabem que este é um dos factores que causa grandes demoras na conclusão dos processos penais, ou seja, a grande demora resulta do cumprimento do actual artigo 200.º do Código de Processo Penal. O novo Código eliminou, e muito bem, a necessidade da revisão e, de igual modo, este diploma teria forçosamente de o eliminar. É consequência de uma opção, a meu ver correcta.

São também inovadores os gabinetes desconcentrados dos institutos de medicina legal — talvez os Srs. Deputados não se tenham apercebido do alcance da criação destes gabinetes e da sua colocação, numa primeira fase, em alguns tribunais de círculo — e é igualmente inovadora a tentativa (que se vai conseguir, julgo cu, e com certo êxito) de transformar os futuros tribunais de círculo, se for aprovada a sua estrutura a nível de organização judiciária, em pólos multidisciplinares, com especialidades como, por exemplo, a psicologia, a sociologia, a reinserção social e a medicina legal, para dar apoio à estrutura judicial.

Vai ser altamente inovadora a criação, neste diploma, destes gabinetes. Estamos a pensar numa perspectiva global, concertada, e não numa perspectiva desgarrada.

- O Sr. José Magalhães (PCP): Não há é instalações!
- O Orador: Há-de haver, Sr. Deputado.

14 DE NOVEMBRO DE 1987 523

O Sr. Deputado José Magalhães referiu que os institutos de medicina legal só têm defeitos e que em 1980 nem sequer havia um aparelho de radiografias. Com certeza que o Sr. Deputado, entre 1980 e 1987, não visitou os institutos...

#### O Sr. José Magalhães (PCP): — Já visitci, sim!

O Orador: — Lembro-lhe, por exemplo, sem preocupações e sem querer ser maximalista, que, a nível tecnológico e de equipamentos, os institutos de medicina legal portuguesa estão a par do que se passa na Europa.

#### Uma voz do PSD: - Muito bem!

O Orador: — Uma questão muito concreta que revela já o apetrechamento tecnológico dos institutos de medicina legal é o facto de nos exames de paternidade haver um grau de probabilidades de 99,7 % de acertar na identidade do pretenso pai, isto para o Instituto de Medicina Legal de Lisboa. São padrões que estão acima da média em relação ao que ocorre nos institutos de medicina legal na Europa. Portanto, nem tudo é mau! Há muita coisa boa e o apetrechamento tecnológico do Instituto está, desde os últimos anos, a ser feito de uma forma, a meu ver, salutar.

Respondendo às questões levantadas pelo Sr. Deputado Jorge Sampaio, quero dizer que estou plenamente de acordo com ele: as questões de justiça, também a meu ver, são questões consensuais e na sua grande maioria são questões de Estado. Como tal, esta Assembleia tem e terá sempre e em todas as oportunidades de ser ouvida e o Ministério da Justiça está perfeitamente disposto a estabelecer um diálogo profícuo e prolongado com a Assembleia, quer em plenário, quer através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Relativamente aos pedidos de autorização legislativa, o que aconteceu foi o seguinte: esta Assembleia da República estabeleceu a entrada em vigor do novo Código de Processo Penal em Janeiro de 1988 e o Ministério da Justiça, de entre os diplomas abrangidos por essa autorização legislativa, teve de fazer uma opção. Pensou-se: temos três, quatro meses até à entrada em vigor do Código de Processo Penal — cuja data, como disse, foi fixada pela Assembleia da República —, pelo que vamos estabelecer um leque de prioridades. Perguntámo-nos qual de todos os diplomas tinha maior peso, maior dignidade, maior repercussão para ser uma proposta de lei (já que tínhamos chegado à conclusão de que só uma proposta de lei poderia ser discutida) e a conclusão a que chegámos foi a de que esse diploma seria a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais. Assim, o Governo apresentou uma proposta de lei relativa a esta lei orgânica.

Relativamente aos outros diplomas legais, chegou-se à conclusão de que não haveria tempo útil para a apresentação de propostas de lei e é por isso que se pede uma autorização legislativa.

Quanto a esse pedido de autorização legislativa — e aproveito já para responder ao Sr. Deputado do CDS —, julgo que não vamos voltar a entrar na questão, levantada há mais de dois dias, de isto ser legislação de «migalhas». Lembro ao Sr. Deputado que, se vir com cuidado o projecto de diploma legal que está neste pedido de autorização legislativa, verá que se propõe a revogação de 23 diplomas legais. A norma revogatória contém 23 revogações.

Este é um diploma base, que reorganiza totalmente os institutos e as perícias médico-legais, é um diploma inova-

dor, pelo que não estamos a legislar por «migalhas», estamos a mudar radicalmente todo o funcionamento dos institutos.

- O Sr. Narana Coissoró (CDS): Peço a palavra, Sr. Presidente.
- A Sr. Presidente: O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efeito?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Para dizer ao Sr. Secretário de Estado que, com certeza, quando dizemos que estão a legislar por «migalhas» não o fazemos por o diploma ter um artigo, ou cinco ou dez. O que queremos é o que o Sr. Deputado Jorge Sampaio disse, isto é, saber qual é a visão global do Ministério sobre a reforma da justiça, e isto não pode ser feito trazendo hoje um artigo, amanhã outro e depois de amanhã mais 23 ou 50. Não é disso que se trata, e nessa perspectiva o facto de trazerem hoje à Assembleia um código não deixa de ser, do ponto de vista da reestruturação da nossa legislação, uma migalha. É uma migalha maior, está claro, é uma migalha grande, um bocadão ...

Há uma pergunta que os esclarecimentos prestados pelo Sr. Secretário de Estado me suscitou. V. Ex.º falou aqui de meios sofisticados usados para investigação da paternidade, etc., e o que queria saber era quantos exames desse tipo foram feitos nos últimos dois anos. Foram aplicados esses meios sofisticados? Todos os institutos estão dotados de toda a aparelhagem necessária para fazer esses exames dessa maneira?

Por outro lado, gostaria também que me dissesse qual a verba prevista para dotar imediatamente os institutos desses meios sofisticados?

- A Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.
- O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça: — Relativamente a esta questão, volto à tónica da legislação presente nesta Assembleia: era importante, fundamental, necessário, face à entrada em vigor do novo Código de Processo Penal, haver um novo regime para as perícias médico-legais. O Governo poderia pegar em dois ou três artigos, mudar aqui e acolá e adaptar o Código de Processo Penal — nessa altura, o Sr. Deputado diria com certeza que estávamos a legislar em migalhas —, mas o Governo não fez isso. Apresentou um diploma que reorganiza todos os serviços, porque era fundamental reorganizá-los. Digamos que o pretexto pode ter sido a entrada em vigor do novo Código de Processo Penal, mas há muito - e julgo que todos os Srs. Deputados foram unânimes nisso — que se sentia a necessidade de reorganizar os serviços de medicina legal. O Governo fê-lo, e agora, por o ter feito, está a legislar mal? Julgo que não!

### Vozes do PSD: --- Muito bcm!

O Orador: — Quanto aos meios, Sr. Deputado, não tenho aqui números, não lhe posso dizer quantos exames foram feitos, mas posso afirmar-lhe com segurança que todos os pedidos de exame de investigação de paternidade solicitados ao Instituto de Medicina Legal foram feitos ou estão pendentes. E a demora não é grande, é de um mês e meio, ao que julgo. Relativamente a essa questão, mais não lhe posso dizer — pois, obviamente, não venho preparado com números —, para além de que o poder de resposta dos institutos, a nível de exames de paternidade, para os quais estão apetrechados e bem apetrechados, é rápido e expedito.

- O Sr. José Magalhães (PCP): Continuam a faltar aparelhos de raio X ...
- A Sr.<sup>a</sup> Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, está encerrado o debate. A votação da proposta de lei n.º 7/V terá lugar na terça-feira, dia 17, às 18 horas.
- O Sr. José Magalhães (PCP): Sr.ª Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.
  - A Sr. Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado.
- O Sr. José Magalhães (PCP): Sr.ª Presidente, interpelo a Mesa no sentido de saber se será ainda possível obter a clarificação de uma questão por nós suscitada durante o debate, pura e simplesmente instrumental, mas relevante para efeitos da votação que a Sr.ª Presidente agora referiu.

Tinha-se colocado a questão de se saber se o Governo forneceria ou não à Assembleia da República elementos instrumentais e complementares que permitissem aclarar o sentido de certas disposições, fornecendo-os, naturalmente, antes da votação. Gostaria de saber se seria possível que o Governo formalizasse a sua resposta em relação a esta questão, porque nesse caso teríamos de combinar um calendário de transmissão desses elementos — até segundafeira, por exemplo —, a fim de poderem ser apreciados em tempo útil, uma vez que a votação é, como a Sr.ª Presidente anunciou, às 18 horas de terça-feira.

- A Sr.<sup>a</sup> Presidente: Sr. Deputado José Magalhães, a Mesa não tem mais pedidos de inscrição...
- O Sr. José Magalhães (PCP): O Governo não responde portanto!?
- O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho): Peço a palavra Sr.<sup>1</sup> Presidente.
  - A Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Ministro.
- O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: O Governo não é surdo e ouviu perfeitamente o que o Sr. Deputado José Magalhães, ao longo deste debate, referiu a propósito desses elementos. Simplesmente, o Governo não está aqui «a toque de caixa» do Partido Comunista e, portanto, embora compreenda inteiramente quais são as pretensões do Partido Comunista, actuará em conformidade.

Aplausos do PSD.

- A Sr.<sup>a</sup> Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.
- O Sr. Jorge Sampaio (PS): Sr.<sup>a</sup> Presidente, é apenas para dizer que, de facto, ninguém anda «a toque de caixa» e, portanto, pediria à Mesa que esclarecesse esta questão.

Na verdade, também da nossa parte houve o desejo de que o Governo prestasse os devidos esclarecimentos, e como há, de facto, uma urgência inequívoca na discussão desta matéria — dado que se pretende que o Código de Processo Penal entre em vigor no dia 1 de Janeiro próximo — e porque ela é uma legislação instrumental, é de todo o interesse que esses elementos possam ser fornecidos antes de terça-feira.

A única razão do meu espanto — que não foi vocalizada, mas é-o agora — foi o silêncio da bancada governa-

mental sobre esta matéria, mesmo aquando dos últimos esclarecimentos. Isto é uma coisa muito simples, trata-se apenas de fornecer alguns elementos e, portanto, nós aguardamo-los sem quaisquer problemas e não queremos que ninguém ande «a toque de caixa». Porém, compreenderá V. Ex.<sup>1</sup> e o Governo também, com certeza, que nós é que temos de votar, não é o Governo, e portanto gostaríamos de fazê-lo da forma mais esclarecida possível, com a colaboração do próprio Governo, em matéria que é do interesse nacional.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD e do CDS.

- A Sr.\* Presidente: Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.
- O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: Quero apenas esclarecer melhor a minha intervenção anterior.

A propósito de uma autorização legislativa o Governo esclarece sem limites, Sr. Deputado Jorge Sampaio, não tem problemas quanto a isso, mas, realmente, estarmos a intervir para referir coisas que são óbvias parece-me desnecessário.

- O Sr. José Magalhães (PCP): Mas isto não é óbvio!
- O Orador: Temos consciência que vai haver votação sobre esta matéria na próxima terça-feira, às 18 horas, e registámos que houve pedidos de esclarecimento ou pedidos de informação adicionais. Pois muito bem, o Governo vai ajuizar desse fornecimento e é óbvio que fornecerá o que tiver para fornecer e não tem problema nenhum quanto a isso.

Agora, não podemos é estar a condicionar uma votação, que se deverá realizar às 18 horas de terça-feira, ao fornecimento de elementos. Aliás, esta é uma táctica antiga do Partido Comunista, sabemos que o fornecimento concreto de elementos é utilizado com fins óbvios. Assim, repito, se houver elementos, eles serão fornecidos, não há dúvida nenhuma quanto a isso.

Aplausos do PSD.

A Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a próxima reunião plenária realizar-se-á na próxima terça-feira, dia 17, às 15 horas, terá período de antes da ordem do dia e do período da ordem do dia constará a discussão da proposta de lei n.º 9/V, que autoriza o Governo a estabelecer o novo regime de júri em processo penal.

Está encerrada a sessão.

Eram 11 horas e 50 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

António Paulo Martins Percira Coelho. Carlos Miguel M. de Almeida Coelho. Fernando José R. Roque Correia Afonso. Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira. Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha. José Percira Lopes. Manuel Joaquim Dias Loureiro. Margarida Borges de Carvalho.

Partido Socialista (PS):

José Apolinário Nunes Portada. José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos. Partido Comunista Português (PCP):

Manuel Rogério Sousa Brito.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Álvaro José Rodrigues Carvalho.
António Augusto Lacerda de Queirós.
António Manuel Lopes Tavares.
Arménio dos Santos.
Carlos Lelis da Câmara Gonçalves.
Fernando José Alves Figueiredo.
Flausino José Pereira da Silva.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rui Manuel Almeida Mendes.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

António Cândido Miranda Macedo. António Miguel Morais Barreto. Armando António Martins Vara. Carlos Manuel Natividade Costa Candal. Hélder Oliveira dos Santos Filipe. José Florêncio B. Castel Branco. José Manuel Torres Couto.

Partido Comunista Português (PCP):

António José Monteiro Vidigal Amaro. Domingos Abrantes Ferreira. Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

Raul Fernandes de Morais e Castro.

AS REDACTORAS: Maria Leonor Ferreira — Maria Amélia Martins.

# da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

# IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### **AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica--se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha

de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
 4 — Os prazos de reclamação de faltas do Diário da Repú-

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

# PREÇO DESTE NÚMERO 64\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manu<u>el de Melo, 5 — 1092 Lisboa Code</u>x